PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVAÇÃO

Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11

CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Fortaleza dos Nogueiras
484

(Processo Administrativo n° 00.036/2026)
Concorrência Eletrônica 004/2026 - SRP
CONTRATO Nº 167/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 167/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, POR INTERMÉDIO DO (A) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ÁGUA AZUL LTDA.**

O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, através da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, localizada na Avenida José Sarney, nº 359 – Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n° 06.080.394/0001-11, neste ato representada pela Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, órgão público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, representada pela Secretária Municipal de Educação, a Sr.ª **GISELLE LIMA NOGUEIRA DOS SANTOS**, inscrita no **CPF nº 624.343.733-72** e **RG nº 479521956 SSP/-MA**, residente e domiciliada na Avenida José Sarney, nº 234, Bairro Centro, CEP: 65805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ÁGUA AZUL LTDA**, inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 52.697.433/0001-41**, sediada na Praça Israel Nogueira, nº 60, Centro, em Fortaleza dos Nogueiras – MA, CEP: 65.805-000, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por **Juliana Souza Silva**, portadora do **CPF de nº.**
*****.508.731-****, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n° 00.036/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica 004/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para perfuração de 02 (dois) poços artesianos conforme projeto básico e seus anexos.

1.2. Objeto da contratação:

PREFEITURA FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVAÇÃO

Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

CPL Fortaleza dos Nogueiras 487

Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO DE 02 (DOIS) POÇOS ARTESIANOS CONFORME PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS.	**SINAPI - 10/2024 - Maranhão ORSE - 04/2024 - Sergipe**	**21,0%**	**Desonerado: Horista: 80,83% Mensalista: 44,50%**

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1	**PERFURAÇÃO DE 120 M DE POÇO TUBULAR**							**70.781,73**	**27,48 %**
1.1	COMP-01543816	Próprio	PERFURAÇÃO DE POÇO EM ROCHA SEDIMENTAR, 06"	m	120	262,50	317,63	38.115,60	14,80 %
1.2	COMP-001006	Próprio	TUBO REVESTIMENTO GEOMECANICO REFORÇADO 154mm 4MTS, 6	UN	20	381,15	461,19	9.223,80	3,58 %
1.3	COMP-112563	Próprio	TUBO EDUTOR DE PVC RÍGIDO 1.1/4"	M	20	117,98	142,76	2.855,20	1,11 %
1.4	COMP-564387	Próprio	FILTRO NERVURADO REFORÇADO 6"-2m	M	10	508,20	614,92	6.149,20	2,39 %
1.5	COTAÇÃO 001007	Próprio	BOMBA DE 2 CV MONOFÁSICO COM PAINEL	UN	1	2.541,00	3.074,61	3.074,61	1,19 %
1.6	COTAÇÃO 151007	Próprio	CABO PP 4mm	M	100	19,96	24,15	2.415,00	0,94 %
1.7	COMP-706296	Próprio	PRÉ-FILTRO CASCALHO	M^3	3	179,32	216,98	650,94	0,25 %
1.8	COMP-143366	Próprio	BENTONITA	SACOS	7,2	58,99	71,38	513,94	0,20 %
1.9	COTAÇÃO-256575	Próprio	DESLOCAMENTO DE MÁQUINA	KM	120	4,72	5,71	685,20	0,27 %
1.10	COMP-224538	Próprio	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO ALTURA 257 X TAMPA 295 X BASE 241 CM CAPACIDADE 10 M^3	M^3	1	5.200,83	6.293,00	6.293,00	2,44 %
1.11	COMP-128937	Próprio	TORNEIRA BOIA VAZÃO TOTAL PARA CAIXA	UN	1	71,93	87,04	87,04	0,03 %

			D'ÁGUA 1/2" E 3/4"						
1.12	COMP-226487	Próprio	TUBO PVC 32 MM (1") BARRA 6 METROS	M	4	38,74	46,88	187,52	0,07 %
1.13	COMP-226787	Próprio	TUBO PVC 25 MM (3/4") BARRA 6 METROS	M	4	20,25	24,50	98,00	0,04 %
1.14	COMP-194639	Próprio	LUVA PVC 32 MM	UN	6	8,71	10,54	63,24	0,02 %
1.15	COMP-631234	Próprio	JOELHO 90º PVC 32 MM	UN	6	6,85	8,29	49,74	0,02 %
1.16	COMP-463749	Próprio	Adaptador flange 32 mm x 1"	UN	6	14,24	17,23	103,38	0,04 %
1.17	COMP-700938	Próprio	ADAPTADOR FLANGE 25 mm x 3/4"	UN	4	6,96	8,42	33,68	0,01 %
1.18	COMP-467721	Próprio	VÁLCULA DE RETENÇÃO 1"	UN	4	26,24	31,75	127,00	0,05 %
1.19	COMP-746455	Próprio	FITA VEDA ROSCA	UN	4	8,70	10,53	42,12	0,02 %
1.20	COMP-465897	Próprio	COLA PARA PVC	UN	2	5,59	6,76	13,52	0,01 %
2	**PERFURAÇÃO DE 350 M DE POÇO TUBULAR**							**186.829,52**	**72,52 %**
2.1	COMP-01543816	Próprio	PERFURAÇÃO DE POÇO EM ROCHA SEDIMENTAR, 06"	m	350	262,50	317,63	111.170,50	43,15 %
2.2	COMP-001006	Próprio	TUBO REVESTIMENTO GEOMECANICO REFORÇADO 154mm 4MTS, 6	UN	58,5	381,15	461,19	26.979,62	10,47 %
2.3	COMP-112563	Próprio	TUBO EDUTOR DE PVC RÍGIDO 1.1/4"	M	60	117,98	142,76	8.565,60	3,33 %
2.4	COMP-564387	Próprio	FILTRO NERVURADO REFORÇADO 6"-2m	M	30	508,20	614,92	18.447,60	7,16 %
2.5	COTAÇÃO 001007	Próprio	BOMBA DE 2 CV MONOFÁSICO COM PAINEL	UN	1	2.541,00	3.074,61	3.074,61	1,19 %
2.6	COTAÇÃO 151007	Próprio	CABO PP 4mm	M	300	19,96	24,15	7.245,00	2,81 %
2.7	COMP-706296	Próprio	PRÉ-FILTRO CASCALHO	M^3	3	179,32	216,98	650,94	0,25 %
2.8	COMP-143366	Próprio	BENTONITA	SACOS	21,6	58,99	71,38	1.541,81	0,60 %
2.9	COTAÇÃO-256575	Próprio	DESLOCAMENTO DE MÁQUINA	KM	360	4,72	5,71	2.055,60	0,80 %

CPL Fortaleza dos Nog... 486

2.10	COMP-224538	Próprio	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO ALTURA 257 X TAMPA 295 X BASE 241 CM CAPACIDADE 10 M³	M³	1	5.200,83	6.293,00	6.293,00	2,44 %
2.11	COMP-128937	Próprio	TORNEIRA BOIA VAZÃO TOTAL PARA CAIXA D'ÁGUA 1/2" E 3/4"	UN	1	71,93	87,04	87,04	0,03 %
2.12	COMP-226487	Próprio	TUBO PVC 32 MM (1") BARRA 6 METROS	M	4	38,74	46,88	187,52	0,07 %
2.13	COMP-226787	Próprio	TUBO PVC 25 MM (3/4") BARRA 6 METROS	M	4	20,25	24,50	98,00	0,04 %
2.14	COMP-194639	Próprio	LUVA PVC 32 MM	UN	6	8,71	10,54	63,24	0,02 %
2.15	COMP-631234	Próprio	JOELHO 90º PVC 32 MM	UN	6	6,85	8,29	49,74	0,02 %
2.16	COMP-463749	Próprio	Adaptador flange 32 mm x 1"	UN	6	14,24	17,23	103,38	0,04 %
2.17	COMP-700938	Próprio	ADAPTADOR FLANGE 25 mm x 3/4"	UN	4	6,96	8,42	33,68	0,01 %
2.18	COMP-467721	Próprio	VÁLCULA DE RETENÇÃO 1"	UN	4	26,24	31,75	127,00	0,05 %
2.19	COMP-746455	Próprio	FITA VEDA ROSCA	UN	4	8,70	10,53	42,12	0,02 %
2.20	COMP-465897	Próprio	COLA PARA PVC	UN	2	5,59	6,76	13,52	0,01 %
							Total sem BDI		**212.900,71**
							Total do BDI		**44.710,54**
							Total Geral		**257.611,25**
DUZENTOS E CINQUENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E DEZESSEIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS									

Fortaleza dos Nog... 087

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura do contrato, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R$ 257.611,25** (Duzentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e onze reais e vinte e cinco centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, índice **IPCA (ou outro índice estabelecido no Termo de Referência)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Fl. Fortaleza dos Nogueiras 489

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Fortaleza dos Nogueiras 091

9.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.0. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.1.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão:FUNDEB - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade:10 - FUNDEB
Ação:12.361.0403.1-062 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES ESCOLARES
Natureza da Despesa:4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUITA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do Município na Internet.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de BALSAS - MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 22 de julho de 2026.

GISELLE LIMA NOGUEIRA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 006/2025
CONTRATANTE

gov.br Documento assinado digitalmente
JULIANA SOUZA SILVA
Data: 22/07/2026 10:35:26-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ÁGUA AZUL LTDA
CNPJ nº 52.697.433/0001-41
Empresa Contratada
Juliana Souza Silva
CPF nº *.508.731-****
Representante Legal da Empresa

PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVAÇÃO

Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

Fortaleza dos Nogueiras
1196

TESTEMUNHAS:

1. Daniel Lourenço de Sousa Lopes
2. Lauzina Silva Sousa

AVANÇADA, FORTALEZA DOS NOGUEIRAS – MA, CEP: 65.840-000, COM O VALOR DE R$ 1.564.976,38 (hum milhão, quinhentos e sessenta e quatro mil, novecentos e setenta e seis reais e trinta e oito centavos). Fortaleza dos Nogueiras – MA, 22 de julho de 2026.

RITA COELHO FONSECA DA SILVA
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças
Decreto 005/2025

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 1d552aed74d1621e42623a556b2c99cb

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 167/2026. RESULTANTE DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2026.

##ATO **DE CONTRATO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 167/2026. RESULTANTE DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2026. PARTES: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de **Administração Planejamento e Finanças** e a empresa **ÁGUA AZUL LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 697.433/0001-41. DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para perfuração de 02 (dois) poços artesianos conforme projeto básico e seus anexos. DATA DA ASSINATURA:** 22 de julho de 2026. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão:FUNDEB - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade:10 - FUNDEB
Ação:12.361.0403.1-062 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES ESCOLARES
Natureza da Despesa:4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

VALOR: R$ 257.611,25 (Duzentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e onze reais e vinte e cinco centavos). BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade da **Concorrência Eletrônica 004/2026,** e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: Rita Coelho da Fonseca da Silva** (Contratante) e **Juliana Souza Silva** (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 4c40e1cd5107d7125e41edb200fc154a

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 168/2026. RESULTANTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2026

##ATO **DE CONTRATO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 168/2026. RESULTANTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO 00.046/2026. PARTES: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de **Administração, Planejamento e Finanças** e a empresa **ABREU EMPREENDIMENTOS & CIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 17.919.973/0001-21. DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de alimentação pronta, incluindo carcaça bovina e prestação de serviços de mão de obra de preparo de bovinos e suínos no rolete, para realização da tradicional festa do vaqueiro de Fortaleza Dos Nogueiras - MA. DATA DA ASSINATURA:** 22 de julho de 2026. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará por 30 (trinta) dias.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão:PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Ação: 13.392.0473.2-002 - MANUTENÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, CÍVICOS E COMEMORATIVOS E RELIGIOSOS
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VALOR: R$ 41.360,00 (quarenta e um mil trezentos e sessenta reais). BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Dispensa de licitação nº 012/2026,** e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: RITA COELHO DA FONSECA DA SILVA** (Contratante) e **ITAMAR DE ABREU** (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 1905941ea780252ea6848438f3280226

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 012/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 012/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.046/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, acostado no parecer técnico, e no parecer jurídico, e nas demais peças deste processo, a Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças de Fortaleza dos Nogueiras -MA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no Termo de autorização da DISPENSA N° 012/2026, e de acordo com o que dispõe da Lei Federal n° 14.133/2021 no artigo 75, inciso II, e DECRETO Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025, resolve homologar o presente processo de DISPENSA de licitação, com o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA, INCLUINDO CARCAÇA BOVINA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PREPARO DE BOVINOS E SUÍNOS NO ROLETE, PARA REALIZAÇÃO DA TRADICIONAL FESTA DO VAQUEIRO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA, em favor da empresa: **ABREU EMPREENDIMENTOS & CIA LTDA, CNPJ: 17.919.973/0001-21, ENDEREÇO: RUA NEWTON BELLO, nº 01, CENTRO, Tasso Fragoso - MA, CEP: 65820-000,** por ter cotado o objeto no valor global de R$ 41.360,00 (quarenta e um mil trezentos e sessenta reais).
Fortaleza dos Nogueiras/MA, 21 de julho de 2026

RITA COELHO FONSECA DA SILVA
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças
Decreto 005/2025

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 3f7f832b3ea0940ce851711a3d5e7d44

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 011/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 011/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. A Prefeitura Municipal de Fortuna – MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço Global, para REGISTRO de PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais didáticos escolares para atender ao programa QSE para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Termo de Referencia disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 06 de agosto de 2026. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site http://www.comprasfortunama.com.br/ no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal de Transparência do Município no endereço: http://www.fortuna.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia , no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: https://www.gov.br/pncp/pt-br , no portal de compras do Município no endereço: http://www.comprasfortunama.com.br/ e também poderá ser

simplesmente **CONTRATADO, ADITAM** o contrato de **nº 408/2025,** referente ao Pocesso de Inexigibilidade nº 017/2025, Processo Administrativo 00.119/2025 o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O contrato principal terá sua Cláusula Segunda alterada, prorrogando a vigência do contrato de **Locação de um imóvel urbano, localizado na Rua Dr. Bernadinho, Nº 101, Bairro Nova Fortaleza - Fortaleza dos Nogueiras - MA, destinado ao funcionamento do Centro de Saúde do Gilnean Chaves Ribeiro para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde de Fortaleza dos Nogueiras - MA,** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, no período de 27/07/2026 a 27/07/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 A alteração da vigência contratual, ocorre em razão de necessidade da Administração, manter a locação do imóvel, objeto do contrato, nos termos da lei, em acordo com o art. 106 e 107 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato original ficam inalteradas e ratificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

4.1 Fica eleito o foro da Comarca de Balsas, Estado do Maranhão, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, com expressa renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, e idêntico valor jurídico, para que produza os efeitos de direito.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 27 de julho de 2026.

IZANA BARROS DOS SANTOS LIMA COELHO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 016/2026
CONTRATANTE

JOSÉ EUGENIO NUNES
CPF nº ***.624.084-**
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: a635784318e14226d175a428d67a3bb6

RETIFICAÇÃO,EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 167/2026.RESULTANTE DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2026

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por meio de suas atribuições legais, RETIFICA a publicação no DOM, famem, EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 167/2026. RESULTANTE DA ADESÃO 004/2026. SÃO LUÍS, QUINTA * 23 DE JULHO DE 2026 * VOL. 20, Nº 3900/2026 ISSN 2763-860X.

REFERENTE AO OBJETO: Contratação de empresa especializada para perfuração de 02 (dois) poços artesianos conforme projeto básico e seus anexos.

Onde se lê:

ARTES: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de **Administração Planejamento e Finanças** e a empresa **ÁGUA AZUL LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 52.697.433/0001-41.**

ASSINATURAS: Rita Coelho da Fonseca da Silva (Contratante) e **Juliana Souza Silva** (Contratada).

Leia-se:

PARTES: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO** e a empresa **ÁGUA AZUL LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 52.697.433/0001-41.**

ASSINATURAS: GISELLE LIMA NOGUEIRA DOS SANTOS (Contratante) e **Juliana Souza Silva** (Contratada).

Fortaleza dos Nogueiras 23 de Julho de 2026

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: d86a349f1c81567f91d447db51e59ab8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER

EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2026 . PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2026 . PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

CONTRATANTE: O Município de Governador Archer/MA, CNPJ nº 06.138.150/0001-42, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

CONTRATADA: F M DE PAIVA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.721.853/0001-46.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente e de consumo, destinados a suprir as demandas administrativas e operacionais das Secretarias Municipais de Governador Archer – MA.

VALOR TOTAL: R$ 3.467,00 (Três mil, quatrocentos e sessenta e sete reais).

VIGÊNCIA: A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, nos termos do Art. 105 da Lei 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 27 de julho de 2026.

SIGNATÁRIOS: Jakson Valério de Sousa Oliveira – Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento (Contratante) e **Fábio Mendes de Paiva** – Representante Legal da Contratada.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: e5915772011d9adc09f7035acef6a5b2

EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2026 . PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2026 . PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

CONTRATANTE: O Município de Governador Archer/MA, por intermédio do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB Governador Archer, inscrito no CNPJ sob o nº 30.970.146/0001-20, administrado pela Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADA: F M DE PAIVA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.721.853/0001-46.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente e de consumo, destinados a suprir as demandas administrativas e operacionais das Secretarias Municipais de Governador Archer – MA.

VALOR TOTAL: R$ 1.985,40 (Mil novecentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, nos termos do Art. 105 da Lei 14.133/2021.

PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVAÇÃO

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11

DECRETO n.º 134/2026, de 23 de julho de 2026.

A Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1.º - **DESIGNAR**, o(a) Servidor(a) Municipal o(a) Sr.(a) **WILTON CARDOSO DA SILVA JORGE** – ENGENHEIRO CIVIL – Lotada na Sec Mun de Infraestrutura, Urb e Saneamento, para FISCAL DO CONTRATO n.º 167/2026 – Contratação de empresa especializada para perfuração de 02 (dois) poços artesianos conforme projeto básico e seus anexos.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Fortaleza dos Nogueiras – MA, 23/07/2026

FERNANDA LIMA NOGUEIRA DOS SANTOS:05458452380

Assinado de forma digital por FERNANDA LIMA NOGUEIRA DOS SANTOS:05458452380
Dados: 2026.07.23 11:42:54 -03'00'

Fernanda Lima Nogueira dos Santos
Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras (MA)

PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVAÇÃO

Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11

Fortaleza dos Nogueiras
560

ORDEM DE SERVIÇO

Fica por meio desta ORDEM DE SERVIÇO, autorizado a empresa **ÁGUA AZUL LTDA, INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 52.697.433/0001-41, SEDIADA NA PRAÇA ISRAEL NOGUEIRA, Nº 60, CENTRO, EM FORTALEZA DOS NOGUEIRAS – MA, CEP: 65.805-000**, para executar os serviços de **Contratação de empresa especializada para perfuração de 02 (dois) poços artesianos conforme projeto básico e seus anexos,** Objeto da Concorrência Eletrônica 004/2026, conforme estabelecido no **instrumento contratual,** firmado em 22 de julho de 2026.

Fortaleza dos Nogueiras (MA), 24 de julho de 2026.

GISELLE LIMA NOGUEIRA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 006/2025

Documento assinado digitalmente
gov.br JULIANA SOUZA SILVA
Data: 24/07/2026 10:25:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Ciência:_____

Data:_____